

XI ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI CHILE - SANTIAGO

**DIREITOS SOCIAIS , POLÍTICAS PÚBLICAS E
SEGURIDADE II**

JANAÍNA MACHADO STURZA

SÍLZIA ALVES CARVALHO

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direitos Sociais, Políticas públicas e Seguridade II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Janaina Machado Sturza; Silzia Alves Carvalho – Florianópolis: CONPEDI, 2022.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-560-7

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Saúde: Direitos Sociais, Constituição e Democracia na América Latina

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Internacionais. 2. Direitos Sociais. 3. Políticas públicas. XI Encontro Internacional do CONPEDI Chile - Santiago (2: 2022: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



XI ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI CHILE - SANTIAGO

DIREITOS SOCIAIS , POLÍTICAS PÚBLICAS E SEGURIDADE II

Apresentação

Os trabalhos aqui apresentados são desenvolvidos a partir de temáticas relacionadas aos direitos sociais e às políticas públicas, não havendo abordagens específicas a respeito da seguridade social. O elemento de coesão dos textos apresentados é o problema da exclusão social.

A problemática relacionada à saúde no trabalho e os desafios que a pandemia da COVID 19 impôs às pessoas para o exercício do trabalho em domicílio e do trabalho remoto é objeto de abordagem, se considerando de forma especial as questões específicas relacionadas à própria saúde e, também, aquelas situações relacionadas à inclusão digital. Assim, os meios para a execução das atividades profissionais fora do local de trabalho demonstrou que, embora, possa ser agradável permanecer em casa com a família durante o trabalho, esta realidade é desgastante e penosa, levando ao aumento da jornada de trabalho.

A política pública de acesso à saúde também é abordada, se considerando o sistema federativo brasileiro e a sua efetividade por meio dos consórcios públicos como mecanismos de acesso à saúde. Neste sentido, é proposta a competência comum e subsidiária entre os entes federados, por meio de um planejamento fundamental para assegurar a eficiência do. SUS.

Quanto às funções do Poder Judiciário em relação a execução das políticas públicas objetivando a efetividade dos direitos sociais, tratou-se do problema com referência a teoria de Boaventura de Sousa Santos sobre o acesso material à justiça. Desse modo, admite-se a possibilidade de que o judiciário atue na efetividade de políticas públicas, especialmente naquelas relacionadas à resolução consensual de conflitos.

A análise dessas políticas públicas foi realizada a partir do referencial de Maria Paula Dallari Bucci, portanto, portanto, a ação do governo visando a resultados práticos na concretização dos direitos fundamentais.

As pesquisas que tratam do acesso ao direito à educação destacaram a importância do processo de ensino e aprendizagem para o aprimoramento da democracia. Esse problema é tratado a partir da questão do elevado número de votos brancos, nulos e das abstenções. Apresenta-se a proposta da criação de uma política pública educacional que inclua no

currículo escolar disciplinas a respeito da democracia e de seu fortalecimento. Ainda, em relação à educação formal, há a abordagem a respeito do homeschooling como o meio complementar para garantir o acesso à educação a crianças nômades. Neste sentido, as crianças que vivem com sua família em circos teriam a garantia de acesso à educação assegurada. Ressalte-se que, tal abordagem não inclui o homeschooling para crianças com residência fixa.

O artigo a respeito da relação entre o processo educativo como o meio para a reconfiguração das políticas públicas de transferência de renda, parte da experiência pessoal como fundamento do desenvolvimento da pesquisa. Neste sentido, a vinculação entre a política pública de acesso à educação e a transferência de renda foram destacadas como meios para que os seres humanos alcancem a igualdade material e a dignidade.

O direito do trabalho de exceção é tratado sob a ótica das plataformas digitais e da crise econômica. Assim, a “uberização” e as plataformas de entregas, conquanto sejam caracterizadas por Antonio Casimiro com direito do trabalho de exceção, desafiando distintas problematizações. Enquanto, os trabalhadores em plataformas de transportes de pessoas, a exemplo do uber, reivindicam a regulamentação de sua atividade diretamente ao Estado, como no caso de acesso a crédito para a aquisição de veículos e seguros; no caso dos trabalhadores vinculados a aplicativos de entregas, suas reivindicações são direcionadas aos detentores das plataformas digitais, considerando, benefícios caracteristicamente trabalhistas. Assim a pesquisa foi desenvolvida considerando os seguintes questionamentos: Em que medida a ausência de regulamentação é importante para a economia? E quais suas consequências, considerando o direito do trabalho de exceção? Ainda a respeito do trabalho exercido por meio das plataformas digitais foi abordada a reação coletiva desses trabalhadores, considerando-se a possibilidade de sua sindicalização.

A governamentalidade durante a pandemia da COVID 19, é apresentada, considerando a vulnerabilidade social diante a biopolítica. A abordagem do problema é orientada metodologicamente pelas concepções de Foucault, Agamben e Achille Mbembe quanto a definição do conceito de necropolítica. Assim a questão da vulnerabilidade social diante da necropolítica adotada pelo governo federal é caracterizada e definida por meio da pesquisa.

As pinktech são estudadas como um meio para o combate aos problemas inerentes à regressividade tributária e a consequente discriminação de gênero. Dessa forma, foi definida a necessidade da implementação de políticas públicas voltadas para a eliminação das práticas

do Estado que possibilitam a sobrecarga tributária quanto aos produtos voltados ao público de mulheres. Foi destacada a conexão interdisciplinar entre tributação e políticas públicas de isonomia e capacidade contributivas.

O programa Justiça 4.0 é tratado a partir das políticas públicas de inovação judiciária e o futuro da resolução de conflitos no Brasil. Abordou-se as duas iniciativas, ou seja, juízo 100% digital e o balcão virtual. Assim, o problema da quantidade de processos, e, da morosidade do judiciário pode ser resolvido por meio das novas tecnologias. Entretanto, deve haver atenção ao problema do jurisdicionado que está excluído digitalmente. Destacou-se, ainda, que a jurimetria oferece dados positivos sob o ponto de vista da tecnologia na resolução de conflitos. A questão subjetiva a respeito da ausência de habilidade quanto à usabilidade das plataformas digitais é destacada.

Há a análise da aporofobia a partir do referencial de Nancy Fraser e da teoria de Adela Cortina quanto às relações baseadas em trocas. Destaca-se os problemas de uma sociedade que desenvolve suas relações baseada em critérios de meritocracia, sendo considerados pobres aqueles que não se esforçaram o bastante. Conclui-se ser este um fenômeno global como um produto do neoliberalismo. O tema envolve o sentido da constituição da sociedade a partir da emancipação social. Ainda sob as lentes de Fraser, abordou-se a justiça restaurativa e as suas possibilidades, considerando uma abordagem multidisciplinar e integrativa em relação à escuta da vítima.

A questão dos direitos sociais é tratada sob o ponto de vista do da baixa densidade da democracia atualmente, e a tentativa de desmonte dos conselhos nacionais, como o CONAMA. Neste sentido, a partir da abordagem translacional em direito, tratou-se do déficit jurídico da proteção social das mulheres. A prática da violência foi analisada partir de Bourdier.

Está caracterizada nas pesquisas que integram os textos apresentados a importância fundamental das políticas públicas como os meios para garantir a efetividade dos direitos sociais, sendo relevante considerada relevante a atuação do Poder Judiciário para assegurar a proteção dos direitos fundamentais.

APOROFOBIA, PROBLEMA DE DISTRIBUIÇÃO OU RECONHECIMENTO?

APOROPHOBIA, DISTRIBUTION OR RECOGNITION PROBLEM?

Juliana Mayer Goulart ¹

Juliana Tozzi Tietböhl ²

Resumo

Este artigo propõe analisar se o dilema social das pessoas em situação de rua, especialmente no conceito de aporofobia ditado por Adela Cortina, teria melhor abordagem a partir de políticas de redistribuição ou de reconhecimento. Partindo dos estudos de lutas por redistribuição e reconhecimento, numa visão bidimensional de justiça traçada por Nancy Fraser, a pesquisa refletirá sobre o lugar social atualmente ocupado pelas pessoas que vivenciam a aporofobia, examinando-o tanto pelo prisma de carência econômica, quanto pelo viés da exclusão cultural. A falta de atuação estatal de maneira estruturada para o problema da desigualdade social pode exigir que as ações de redistribuição de renda sejam praticamente permanentes, o que causa mal estar em alguns setores sociais. De outro lado a aversão à pobreza, ao estigma social da precariedade encorpado por ideais neoliberais podem estar por trás dessa rejeição às medidas redistributivas? Observar os caminhos de cada um desses fenômenos e eventuais pontos de encontro é o objetivo central desta pesquisa, cuja investigação se desenvolve, a partir do método hipotético-dedutivo, a partir de pesquisas bibliográficas, no intuito de lançar um olhar crítico para essa realidade. Ao final, indica-se uma possível abordagem para a questão da aporofobia a partir de um olhar também para o modo como a globalização afeta socialmente os vulneráveis e demanda soluções mais abrangentes.

Palavras-chave: Aporofobia, Direitos sociais, Reconhecimento, Redistribuição, Representação

Abstract/Resumen/Résumé

This article aims to analyze whether the social dilemma of homeless people, especially in the concept of aporophobia dictated by Adela Cortina, would be better approached from redistribution or recognition policies. Starting from studies of struggles for redistribution and recognition, in a two-dimensional vision of justice traced by Nancy Fraser, the research will reflect on the social place currently occupied by people who experience aporophobia, examining it both through the prism of economic need and through the bias of cultural

¹ Mestranda UNIJUI, bolsista. Graduada em Direito pela UNIRITTER, especialista em Ciências Criminais pela UNISUL, Universidade do Sul de SC. julimother@gmail.com Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4610993252980635>

² Mestranda UNIJUI, bolsista. Graduada em Direito pela Pontificia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, especialista em Direitos da Mulher e Advocacia Feminista, Universidade Legale.jutietbohl@hotmail.com

exclusion. The lack of structured state action for the problem of social inequality may require that income redistribution actions are practically permanent, which causes discomfort in some social sectors. On the other hand, can the aversion to poverty, to the social stigma of precariousness, embodied by neoliberal ideals, be behind this rejection of redistributive measures? Observing the paths of each of these phenomena and eventual meeting points is the central objective of this research, whose investigation is developed, from the hypothetical-deductive method, in order to launch a critical look at this reality. In the end, a possible approach to the issue of aporophobia is indicated, also taking into account the way in which globalization socially affects the vulnerable and demands more comprehensive solutions.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Aporophobia, Social rights, Recognition, Redistribution, Representation

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A busca por efetividade de direitos sociais, afastamento de injustiças das mais variadas ordens e, por conseguinte, maior alcance de pacificação social está na base das sociedades modernas.

A desigualdade social, por sua vez, é um problema mundial de conhecimento público. No Brasil, segundo dados da OXFAM (2017, p.19) os 5% mais ricos da população concentrariam a mesma renda que os 95% restantes:

Levantamento recente aponta que, entre 2001 e 2005, os 10% mais ricos se apropriaram de 61% do crescimento econômico, enquanto a fatia dos 50% mais pobres foi de 18%. Neste mesmo período, a concentração de renda no 1% se manteve estável, no patamar de 22 a 25%

A pandemia da Covid-19, embora tenha afetado as economias dos países, em maior ou menor grau, não inaugurou o cenário de profunda desigualdade social, cujo avanço se mostrou mais contundente a partir do movimento do neoliberalismo, que, de certo modo, alterou a maneira de atuar dos estados, mais direcionados para a competitividade num cenário de globalização econômica, que propriamente a segurança e bem estar da população nacional.

Nesses mais de quarenta anos do neoliberalismos imperando, vimos crescer o desemprego, a redução de salários, aumentar a pobreza e o meio ambiente ser explorado aos limites do sustentável – talvez para além dele.

Nesse cenário de extremos em termos de distribuição de recursos materiais, aliados ao momento político de carregado individualismo, renovados movimentos de extrema direita e ressuscitados discursos e crimes de ódio, as faces da exclusão social se mostram ainda mais perversas.

Tal é o caso do estigma que recai sobre as pessoas em situação de grave pobreza, destinatárias de desprezo em razão do seu *status* de miserabilidade, exclusivamente. A filósofa espanhola Adela Cortina delineou um tipo específico de medo, que se dirige às pessoas pobres, não por sua raça, etnia, gênero, religiosidade ou outro marcador social, mas especificamente por sua condição econômica de escassez, a qual ela batizou por aporofobia, a partir de um neologismo que agrega os termos *Aporo* e *fobia*, respectivamente pobre e medo (CORTINA, 2020).

A reflexão deste trabalho partirá do exame desse distúrbio social pelo viés da teoria crítica de Nancy Fraser, sem pretensão exaustiva do tema, a proposta é analisar criticamente as possibilidades de enfrentamento da aporofobia, seja pelo viés da injustiça econômica, seja pelo viés de injustiça cultural. Para isso utilizaremos o método hipotético-dedutivo e de pesquisa bibliográfica.

Partindo da obra de Adela, conceituaremos a questão da aporofobia, contextualizando essa disfunção social no cenário atual de imperativos neoliberais.

Após, observaremos as raízes dessa fobia pelas pessoas pobres, com o objetivo de avaliar se o(s) remédio(s) para tal mal social apontaria para soluções de redistribuição ou de reconhecimento, segundo as lentes de Fraser.

Por último, buscaremos propor um olhar incipiente para as novas formatações de estados globalizados a partir da visão tridimensional de justiça para Fraser e uma possível abordagem para a questão da aporofobia.

1. A Teoria Tridimensional de Justiça em Nancy Fraser

Dentre os autores da teoria crítica, Fraser destaca-se ao formular uma teoria de justiça, inicialmente dualista, posteriormente ampliada para incluir uma terceira dimensão, a partir do aprofundamento de seus estudos, sempre contextualizados e atentos às mudanças político-sociais.

Basicamente, entabula que a justiça social vindica abordagem por três aspectos, que seriam de igualdade econômica, cultural e de participação dos indivíduos nos rumos sociais. Embora reconheça que não são estanques os contornos de cada uma das categorias, propõe a análise de seus conteúdos de forma individualizada, apontando, igualmente, soluções específicas que atendam às dificuldades encontradas por cada tipo de injustiça, seja material, cultural ou de representação.

Normas culturais injustamente enviesadas contra alguns grupos institucionalizadas no Estado e na economia; enquanto isso, o desfavorecimento econômico impede a participação igual na produção de cultura em esferas públicas e na vida cotidiana. O resultado é, com frequência, um círculo vicioso de subordinação cultural e econômica (FRASER, 2022, p. 32).

Vincula a injustiça material ao aspecto do marcador social de classe, que desenha questões de desigualdade econômica, de (in)acesso a recursos, de exploração da força de trabalho e indica soluções de ordem de reestruturação político-econômica, que chama de remédios de redistribuição.

No que toca à injustiça cultural, em que está em jogo a aceitação das subjetividades, padrões sociais de representação, ela relaciona questões identitárias, de sujeição a outra cultura, desrespeito ou ocultamento e indica enfrentamento por meio de mudanças culturais, por valorização e respeito às diferenças. Seriam os remédios de reconhecimento.

Ressalta que tratar ao abordar as problemáticas de reconhecimento, não se pode olvidar das questões de desigualdade material que estão nas estruturas sociais, justamente porque os desequilíbrios de justiça social se interconectam, servido, no mais das vezes, de sustentação de umas para outras, como no caso das injustiças de gênero e/ou raciais. A esse fenômeno a autora chamou de dilema de redistribuição-reconhecimento (FRASER, 2006).

No avançar de seus estudos, a autora defendeu uma terceira dimensão de injustiça social, revisitando um ideário próprio de estudos mais antigos, acerca da paridade participativa:

Assim, assumindo para seu trabalho o princípio universal de igual valor moral enquanto premissa da justiça, Fraser descreve a paridade participativa como condição de que os membros adultos de uma sociedade possam participar como parceiros de interação social. Das relações domésticas ao debate público, passando pelo mercado de trabalho e espaços deliberativos no interior do estado, “o requerimento moral é que aos membros da sociedade seja garantida a possibilidade de paridade, se e quando eles escolherem participar em uma dada atividade ou interação” (Fraser, 2007^a, p. 118). (DA SILVA, 2018, p. 567-568),

A ideia de paridade participativa evolui e finda por ser apresentada como uma terceira dimensão de injustiça social, a partir da análises de cenário global feitas pela autora, que examina tanto os impactos de transnacionalidade das decisões político-econômico-sociais, quanto das forças que atuam na tomada dessas decisões e que, a partir da globalização, extrapolam as fronteiras dos estados, gerando novas formas de desajustes sociais, que a autora classificou como problema de enquadramento desajustado:

[...] o enquadramento desajustado ameaça a nossa capacidade de conceptualizar a justiça social num contexto de globalização. Para

neutralizar esta ameaça, necessitamos de revisitar o problema do enquadramento. O que precisamos é de uma concepção múltipla que descentre o enquadramento nacional, pois só tal concepção permite acomodar toda a extensão de processos sociais que criam disparidades de participação na globalização (FRASER, 2002, p. 17).

Assim, Fraser inclui em sua abordagem um novo elemento gerador de injustiças, o elemento político e o faz com empréstimo de classes estabelecidas no trabalho de Weber, para quem “a descrição da sociedade tripartida inclui classe, *status* e partido; onde classe se refere à distribuição econômica, *status* à honra e partido à representação das ideais políticas” (VANEGAS, 2013, p. 15. Tradução da autora). Esse novo marco teórico da autora ficou conhecido como teoria tripartida da justiça social.

A seguir abordaremos as duas primeiras dimensões dessa teoria, a das injustiças de ordem político-econômicas e de injustiças cultural-valorativas, abrangendo problemas de redistribuição e de reconhecimento.

1.1 Redistribuição

O conceito de justiça social carrega em si, independentemente da linha teórica defendida, maior amplitude que apenas o seu aspecto material, haja vista, por exemplo, o conceito de capacidades, bem explorado por Amartya Sen (2011, p. 199):

A abordagem das capacidades se concentra na vida humana e não apenas em alguns objetos separados de conveniência, como rendas ou mercadorias que uma pessoa pode possuir [...] Na verdade, a abordagem propõe um sério deslocamento desde a concentração nos meios de vida até as oportunidades reais de vida.

Entretanto, o destaque, neste momento do trabalho será, justamente, sobre esse recorte econômico da desigualdade. A injustiça social sob o viés da desigualdade de renda, que gera situações de pobreza extrema e está no cerne do desprezo pelos *aporoí* (CORTINA, 2020).

Tendo a concepção marxista da “produção dos meios de vida”, Fraser ressalta três aspectos de disparidades na estrutura político-econômica, no que toca aos indivíduos: a exploração, a marginalização e a privação, correspondendo a diferentes graduações de acesso aos recursos materiais (FRASER, 2006). Ainda que, aparentemente concentre-se no momento conceitual da distribuição, deixando em

segundo plano os temas de produção, troca e consumo no modo de produção capitalista (DA SILVA, 2018).

Como solução para os males decorrentes das desigualdades de acesso a recursos materiais, Fraser (2006, p. 232) aponta determinados ‘remédios de redistribuição’:

O remédio para a injustiça econômica é alguma espécie de reestruturação político-econômica. Pode envolver redistribuição de renda, reorganização da divisão do trabalho, controles democráticos do investimento ou a transformação de outras estruturas econômicas básicas. Embora esses vários remédios difiram significativamente entre si, doravante vou me referir a todo esse grupo pelo termo genérico de “redistribuição”.

Assim, questões de natureza econômica, carências de renda, por exemplo, reclamariam enfrentamento por meio de remédios de distribuição, sendo ‘o remédio para a injustiça econômica é alguma espécie de reestruturação político-econômica’ (FRASER, 2006).

1.2 Reconhecimento

Reconhecimento é um termo da teoria hegeliana que Fraser trata, especialmente, pelo viés dos movimentos feministas. Icônica sua disputa argumentativa com Axel Honnet (FRASER; HONNETH, 2014) sobre o conteúdo dessa tese. Sem adentrar no mérito das críticas sofridas pela autora ao aproximar a ideia de reconhecimento de busca por igualitarismo:

Entra em jogo a política de reconhecimento. Se a primeira fase do feminismo pós-guerra procurou aproximar o gênero do imaginário socialista, a segunda fase enfatizou a necessidade de “reconhecer a diferença”.

[...] Uma categoria venerável da filosofia hegeliana ressuscitada por cientistas políticos, essa noção capturou o caráter distintivo das lutas pós-socialistas, frequentemente tomavam a forma de uma política de identidade, visando mais a valorização da diferença que a promoção da igualdade (FRASER, 2007,p. 296).

Vincula as correntes de lutas por reconhecimento a marco temporal posterior ao do *Welfare state*. Enquanto no momento imediato do pós-guerras as reivindicações igualitaristas foram protagonistas, em momento posterior as demandas por representatividade cultural tomaram força, coincidindo com a segunda onda do movimento feminista.

A teoria de justiça de Fraser, considera a luta pelo reconhecimento como um grande paradigma no que diz respeito aos conflitos políticos do século XX, o reconhecimento representa a expansão de um novo entendimento social de contestação política, para a autora as lutas não encontram-se mais travadas ou restritas apenas ao eixo das classes sociais, mas sim, acima de tudo incluem as diferenças de gênero, raça, religião e etnicidade.

A justiça social encontra-se para além da distribuição, a teoria crítica do reconhecimento mostra-se necessária para desvincular quaisquer ideias de reivindicações imaginárias, a teoria do reconhecimento é capaz de defender as versões político culturais combinadas com a política da igualdade social. Pode-se dizer que há um descentramento dos principais conceitos de classe e movimentos sociais diversos, ao contestar as injustiças, muitas das vezes as lutas são sobrepostas e outras conflitantes, uma vez que mudanças culturais acabam por misturarem-se com reivindicações de cunho econômico, “Porém, de forma crescente, reivindicações baseadas em identidades tendem a predominar, já que prospectos de redistribuição parecem retroceder. O resultado é um campo político complexo com pouca coerência programática” (FRASER, 1997, p. 13).

Esse complexo de políticas de pouca coerência pragmática é oriundo das injustiças econômicas enraizadas na estrutura político-econômico da sociedade, tendo como principais exemplos a exploração econômica da força de trabalho realizado em benefício de terceiros; a marginalização e sujeição a trabalhos de baixa remuneração, e principalmente a privação dos principais requisitos mínimos e intrinsecamente necessários para a subsistência da pessoa humana.

2. Aporofobia

Aporofobia é um termo cunhado em 1995 pela filósofa Adela Cortina e traduz ‘o desprezo pelo pobre, o rechaço a quem não pode entregar nada em troca, ou, ao menos, não parece poder’ (CORTINA, p. 20). Desde 2000 passou a figurar no Dicionário da Língua Espanhola. Segundo a autora é importante pontuar que, embora os tempos atuais nos confrontem com variados discursos de ódio, seja por raça, etnia, gênero, sexualidade ou outra razão, a aversão ao pobre difere-se das outras

fobias porque se volta justamente contra aquele que está absolutamente vulnerabilizado, sequer pertence a um grupo (CORTINA, 2020).

Diferente da xenofobia, que traduz a ojeriza ao estrangeiro, mas que sabidamente só recai sobre o estrangeiro pobre - não se aplicando aqueles que dispõem de recursos para consumir no país, por exemplo, como seria o caso dos turistas -, a aporofobia se volta contra todos os pobres, independentemente de sua origem, raça, religião.

Sofrem hostilização pelo simples fato de nada terem a oferecer, segundo uma visão vigente na sociedade capitalista, em que as relações se baseiam em trocas – interesses.

A tendência de tomar posição na vida cotidiana em favor dos que estão em melhores situações, dos que podem oferecer algum benefício, e de deixar os áporoi desamparados, os que não parecem poder oferecer muitas vantagens nem parecem ter capacidade para se vingar pelos danos sofridos, parece inscrita na natureza humana e é a fonte do sofrimento injusto (CORTINA, p. 53).

A autora reconhece uma tendência biológica cerebralmente determinada à exclusão daqueles que nos são estranhos, a isso chama de cérebro aporofóbico. Isso se deveria ao fato de que há em nós a tendência nata de preservação da vida, o que poderia ser a razão de, não nos identificando com o outro, afastarmo-nos dele para evitar algum tipo de perigo, numa clara dinâmica de defesa (CORTINA, 2020).

Contudo, salienta que o cérebro é órgão plástico que se molda em termos de comportamentos a partir das relações sociais que estabelecemos ao longo da vida. Assim, por exemplo, por meio da educação inclusiva, facilmente afastaríamos essa “tendência biológica” cerebral individual, permitindo que nossas ações possam se pautar em valores escolhidos em lugar de supostos instintos primitivos (CORTINA, 2020).

Desse modo, cientes de que os comportamentos são resultados de escolhas, portanto moduláveis com base em vetores de importância socialmente estabelecidos, importa destacar qual o cenário de qualidades que a sociedade atual desenha.

Num contexto em que às pessoas se atribui valor pelo seu status social, medido pelo sucesso que são capazes de demonstrar: suas posses, riquezas, titulações, origens familiares ou mesmo o número de seguidores nas redes sociais, nenhum lugar está destinado a quem fica excluído desses medidores, pois não tem qualquer posses ou posições sociais ou estão numa escala muito inferior segundo esses pseudo-

indicadores de valor, como explicitam Dardot e Laval ‘O marketing é empuxo-aogozo [pousse-à-jouir] incessante e onipresente, ainda mais eficaz na medida em que promete, pela simples posse dos signos e dos objetos do “sucesso”, o impossível gozo último’ (DARDOT e LAVAL, p. 432).

O grupo empobrecido da sociedade não faz parte dessa espetacularização do sucesso, não tendo glórias a exibir, e, assim, os excluídos passam a ser invisibilizados. Como assinalou Bauman (2013, p. 2013):

A condição de “subclasse”, como sugere o nome que lhe foi atribuído, é a de “emigrados internos”, ou “imigrantes ilegais”, “estranhos de dentro” – destituídos dos direitos que gozam os membros reconhecidos e aprovados da sociedade; em suam, um corpo estranho que não se conta entre as partes “naturais” e indispensáveis do organismo social. Algo não diferente de um tumor cancerígeno, cujo tratamento mais sensato é a extirpação, ou pelo menos o confinamento e/ou remissão forçados, induzidos e planejados.

Os discursos de ódio, revitalizados no pós 11 de setembro e fortalecidos nos dias atuais, fomentam essa antipatia ao pobre, equiparando-o a um fardo social, de quem se precisa tomar conta, com quem se precisa gastar dinheiro, a quem se deve “varrer” das ruas. Nos dizeres de Adela Cortina, esses discursos não se preocupam com argumentações, senão com aumentar o estigma, insultar e incitar violência contra os pobres (CORTINA, 2020).

Aliado a isso, os defensores da chamada meritocracia, engrossam o coro ao atribuir a miséria como consequência direta da inércia dos miseráveis, uma vez que a todos é dado direito de lutar por melhoria de condições de vida, quem não progride socialmente não se esforçou o suficiente.

O “Estado de bem-estar”, querendo promover o bem-estar da população por meio de mecanismos de solidariedade, eximiu os indivíduos de suas responsabilidades e dissuadiu-os de procurar trabalho, estudar, cuidar de seus filhos, prevenir-se contra doenças causadas por práticas nocivas (DARDOT e LAVAL, p. 248).

O tema da meritocracia, cuja amplificação ganhou força nas décadas recentes, assumiu protagonismo como uma das pretensas justificativas do aumento massivo da desigualdade social dos anos de globalização e foi objeto de uma obra completa do filósofo Michael Sandel (2021, p. 89):

Atualmente, enxergamos o sucesso como os puritanos enxergavam a salvação – não como uma questão de sorte ou graça, mas algo que conquistamos por meio do nosso próprio esforço e luta. Este é o cerne da

ética meritocrática. Ela exalta a liberdade – habilidade de controlar meu destino à custa de trabalho árduo – e o merecimento.

Longe de realmente acertar nas causas da crescente desigualdade, permite o desvio do foco para o indivíduo que se encontra na condição de vulnerabilidade, em perversa coerência com o pensamento neoliberal de plena auto responsabilização do indivíduo por seu “fracasso” ou “sucesso”.

Uma das constantes do discurso neoliberal é a crítica da “dependência à assistência” gerada pela cobertura generosa dos riscos concedida pelos sistemas de assistência Social (DARDOT e LAVAL, p. 248).

3 Aporofobia: um problema de distribuição ou de reconhecimento?

A aporofobia se conecta com a injustiça de distribuição, quando observamos que o menosprezo direciona-se ao pobre por sua miserabilidade, sua absoluta falta de recursos, sejam financeiros, sejam os de prestígio ou posição.

Assim, tratar o problema da aporofobia partindo da construção de Fraser sobre a injustiça social de distribuição, demanda examinar se as soluções por ela apontadas como viáveis para questões de redistribuição dariam conta de atender os contornos desse desafio.

Por outro lado, nos comportamentos excludentes e desumanos presenciados e que se fundam num claro desprezo pela pessoa pobre, verifica-se a presença da idéia de separação, alijamento entre o “eu” e o “outro”, num movimento mesmo de hierarquia, tendo o grupo de uns como superior ao grupo de outros. Essa relação de gradação entre grupos costuma estar ligada a injustiças de reconhecimento.

Contudo, nas políticas afirmativas de redistribuição, pode surgir uma armadilha: enquanto concentram-se nas pessoas pobres ao destinar a elas recursos de subsistência, por exemplo, “focalizam” os pobres não só por auxílio, mas por hostilidade” (FRASER, 2006).

Embora sejam necessárias, uma vez que suplantar a vulnerabilidade econômica é uma urgência, as práticas afirmativas de redistribuição podem ocasionar um problema de reconhecimento:

O resultado é marcar a classe mais desprivilegiada como inerentemente deficiente e insaciável, sempre necessitando mais e mais. Com o tempo essa classe pode mesmo aparecer como privilegiada, recebedora de

tratamento especial e generosidade imerecida. Assim, uma abordagem voltada para compensar injustiças de distribuição pode acabar criando injustiças de reconhecimento (FRASER, 2002, p. 238).

Fraser acredita que as soluções e transições para uma sociedade ideal são culturalmente distantes dos anseios e identidade mais imediatos das coletividades ambivalentes. Nesta perspectiva, sob influências da filosofia hegeliana, a teoria de justiça nos moldes antagônicos, passa a ser ver diante de uma grande esquizofrenia filosófica, pois necessitamos de uma base moderna/contemporânea e não antagônica, assim surge “[...] o reconhecimento errôneo nos termos de uma subjetividade afetada e a auto identidade lesionadas.” (FRASER; HONNETH, 2003, p. 28), e deste modo, requer o reconhecimento da reivindicação pela justiça.

Aqui, diante de um problema real de injustiça social em que se traduz a aporofobia, fica clara a visão da autora, já enunciada anteriormente de que os problemas de redistribuição e reconhecimento não possuem divisas claras e que não se deve abandonar uma das bandeiras de luta quando outra bandeira se mostra necessária, ao contrário, as lutas precisam abarcar as camadas, cada vez mais profundas de desigualdade. Um caminhar sempre adiante, um somar de lutas, na busca de uma democracia mais efetiva, um avançar no caminho da “democracia radical” (FRASER, 2022).

4. A Superação da Aporofobia e a emergente necessidade da Teoria de Justiça Tridimensional de Nancy Fraser para a consolidação dos direitos sociais em ambientes globalizados

O estados fracos são a nova ordem mundial, globalizada por uma desordem, que precisa se sustentar e reproduzir, o padrão dominante podendo ser descrito como um afrouxamento dos freios, desregulamentação, liberalização, flexibilidade, fluidez crescente e facilitação das transações nos mercados, nesse sentido, os estado são fracos, mas continuam sendo estados, cria-se uma globalização doméstica docilmente obedecida por preceitos monetários internacionais (BAUMAN, 1999, p. 66).

Devido ao processo da globalização, os movimentos pela reivindicação dos direitos, vem perdendo sua clarividência, o rosto da globalização possui duas faces, uma que representa aqueles sujeitos economicamente hiperssuficientes, e outra que nos mostra um padrão de abandono e esquecimento, é a face de uma vida sofrida. Por

essa razão, há uma emergente necessidade em responder às questões do dilema redistribuição-reconhecimento, para uma possível superação do fenômeno da aporofobia.

Para Bauman (1999, p. 64), em seu livro “Globalização: as consequências humanas”,

No cabaré da globalização, o estado passa por um strip-tease e no final do espetáculo é deixado apenas com as necessidades básicas: seu poder de repressão. Com sua base material destruída, sua soberania e independência anuladas, sua classe política apagada, a nação-estado torna-se um mero serviço de segurança para as megaempresas...

A globalização não significa o que todos nós desejamos fazer, mas sim significa tudo aquilo que está acontecendo com todos nós, são forças anônimas operando em uma terra de ninguém, uma selva manufaturada, com agentes ordenadores habituais tidos como seguros, e uma nação ainda mais impotente e fraca.

Ordenar um setor do mundo significa estabelecer um estado dotado de soberania para fazer exatamente isso, bem como, impor através da ambição um modelo de ordem preferido, ao invés de outros modelos alternativos, o estado passa a ser uma entidade separada da coletividade a qual deverá garantir essa condição. (BAUMAN, 1999, p. 59)

Segundo Raquel Rolnik, com o processo de globalização, “as cidades crescem mais rápido do que deveriam e não conseguem absorver todos os que para ela migram, gerando “inchamento” em vez de crescimento” (2015, p. 151). Conforme a exemplificação da autora, ocorre uma espécie de rejeição implícita à presença de vastos contingentes populacionais de pobres, assim, a visão romântica acerca da globalização torna-se falaciosa, uma vez que os “altos padrões e parâmetros urbanísticos provocam a elevação dos preços da terra, o que dificulta – ou impossibilita – o acesso dos pobres à moradia e ao solo urbano.” (ROLNIK, 2015, p. 177), e como consequência, estes somente serão úteis ao estado se disponibilizarem sua mão de obra barata em troca de mínimas condições de subsistência, deste modo, evidencia-se ainda mais o fenômeno da aporofobia.

O espaço do pobre é construído através de uma padrão de estigma, expulsão e segregação social, portanto, há uma espécie de controle legitimado pelo estado de acesso à riqueza.

As cidades atraem a indústria devido a fatores de mão de obra barata e

mercado, bem como, a indústria possibilita o aparecimento de empregos precários, posto isso, temos a indústria como elemento dominante no que diz respeito ao processo urbano, ocorre que tal situação causa também a desordem urbana devido a uma lógica puramente de mercado e lucro com a fusão dos tipos culturais, e é em decorrência do que foi citado que surgem as principais problemáticas da urbanização. (CASTELLS, 1983).

A utopia da globalização, possibilita a constituição de cidades controladas e construídas sob a égide da lógica de exploração e extração e concentração de renda e do consumo, assim, “atores privados passam a ter também exercício de governo, ampliando, portanto, a zona de indefinição entre o privado e o público e reconfigurando a ordem política” (ROLNIK, 2015, p. 337).

Deste modo, privilegia-se apenas uma classe social, e os demais passam a integrar os indivíduos segregados e excluídos em um processo de urbanização periférico, assim, “Além de controlar os pobres, a elite começou a separar-se deles.” (CALDEIRA, 2011, p. 214).

Levando em consideração ao pensamento crítico democrático, sabe-se que a justiça necessita de arranjos sociais que possibilitem que todos possam viver harmoniosamente, desta forma, superar as injustiças significa destruir alguns obstáculos institucionalizados por séculos, estes que impedem a participação de alguns sujeitos nas decisões e interações do corpo social. (FRASER, 2009, p. 17)

Com o mundo globalizado, a teoria dimensional, por si só já não capaz para responder os dilemas deste novo mundo, com a dimensão política baseada também na representação, torna possível analisar se as relações são justas, em outros termos, a representação está acompanhada da noção de inclusão política, “longe de ser redutível à má distribuição ou ao reconhecimento errôneo, a falsa representação pode ocorrer inclusive na ausência dessas outras injustiças, embora geralmente estejam entrelaçadas entre si” (FRASER, 2009, p. 18).

Segundo Fraser e Honneth (2006, p. 47), os debates públicos merecem destaque, visto que somente assim poderá ser discutido acerca dos padrões institucionalizados depreciativos, que deslegitimam a igualdade. Nesse sentido, “Tal reivindicação não visa a valorização de uma identidade do grupo, mas a superação da subordinação, procurando instituir a parte subordinada como membro pleno da vida social, capaz de interagir paritariamente com os outros” (FRASER, 2002, p. 16).

Com isso, não restam dúvidas que em um mundo globalizado deverão ser

reformulados os fundamentos de justiça, de modo a “contestar, sobretudo, o monopólio dos Estados e das elites transnacionais na definição dos procedimentos pelos quais o enquadramento da justiça é desenhado e revisado.” (SANTOS JÚNIOR, 2020, p. 115).

Ainda, deve ser levado em consideração o modelo tridimensional da justiça, sem que setores da sociedade sejam “afetados mutuamente pela má distribuição de recursos e por um reconhecimento que o depreciam” (GODINHO, 2017, p. 53), e, portanto, resta evidente a importância da paridade participativa, a qual é “capaz de abarcar as demandas por redistribuição, reconhecimento e representação, faz a mediação das esferas econômica, cultural e política, a fim de fomentar a justiça, e, dessa forma, garantir que os atores possam estar em igualdade no debate público” (GODINHO, 2017, p. 59).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir do viés da teoria crítica de Nancy Fraser, observou-se a políticas afirmativas de redistribuição de renda como remédios de redistribuição.

Examinou-se de que modo essas políticas atuam isoladamente frente às populações mais pobres, mantendo a carência econômica desses grupos e prolongando a sua necessária continuidade por muito tempo.

Confrontou-se a realidade insuficiente da redistribuição de renda como medida isolada, de modo que não comporta resposta capaz de alterar a precariedade de condições dos grupos mais socialmente vulneráveis da sociedade. Desse modo, ainda que de extrema urgência, essas medidas findam por se converter em paliativos, incapazes de promover o necessário avanço para a autonomia.

Observou-se um comportamento social presente nas sociedades contemporâneas de exclusão da pobreza e seus símbolos, mais propriamente as pessoas que corporificam essa pobreza, comportamento que Adela Cortina nominou de aporofobia.

Esse rechaço às pessoas pobres, encontrou solo fértil na atual fase da política neoliberal, pautada pelo ideal da meritocracia, adornada por discursos de ódio aos grupos menos favorecidos, estigmatizadora da pobreza. Esse quadro social distorcido

pareceu conduzir a uma das causas de insatisfação social com as ações afirmativas de redistribuição.

Por fim, apontou-se a necessidade de um olhar abrangente para a realidade, não apenas da política econômica, mas de Estados globalizados, cuja formatação social e política permite a segregação de grupos específicos, via de regra, os menos favorecidos.

Nesse sentido, também Fraser pareceu-nos indicar um caminho a partir da releitura tridimensional de sua visão de justiça: a representação, associada às políticas de redistribuição e reconhecimento, permitiria uma abordagem mais ampla para os dilemas de injustiça social, ao comportar também o problema da aporofobia, quiçá um possível caminho para a construção de uma democracia mais inclusiva e uma sociedade mais justa.

A problemática inicial parece, ainda, sem uma resposta completa, mas essa resposta, visivelmente não se dará de maneira compartimentada. A evolução da teoria de justiça de Nancy Fraser mostra uma caminhada evolutiva no oferecimento de ferramentas capazes de dar conta da busca pela garantia plena de direitos sociais. O dilema da aporofobia, fenômeno difundido e agravado na atualidade, sendo problema social, se encaixa também nesse diagnóstico da autora, exigindo que a jornada pela busca de solução se dê da maneira mais abrangente possível e a teoria tridimensional de justiça de Fraser tem potencial para servir como um robusto ponto de partida.

REFERÊNCIAS

BAUMAN, Zygmunt. **Globalização: as consequências humanas**. Tradução Marcus Penchel. Rio de Janeiro: Jorge Zahar. Ed. 1999. Tradução de: Globalization: the human consequences. ISBN 85-7110-495-6

BAUMAN, Zygmunt. **Danos Colaterais: desigualdades sociais numa era global**. Rio de Janeiro: Zahar, 2013.

CALDEIRA, T.P. do R. **Segregação urbana: enclaves fortificados e espaço público**. In, Cidade de muros. São Paulo: EDUSP, 2011 (p. 211-342).

CASTELLS, Manuel. **A questão Urbana**. 1942. Trad: Anlene Caetano. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983. Coleção Pensamento Crítico. 4ª ed.

CORTINA, Adela. **Aporofobia, a aversão ao pobre: um desafio para a democracia**. São Paulo: Contracorrente, 2020.

DARDOT, Pierre. LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal**. Tradução Mariana Eschalar. São Paulo: Boitempo, 2016.

DA SILVA, Enrico P. Bueno. **Repensando a redistribuição. Nancy Fraser e a Economia Política**. Dossiê: Reconhecimento e economia política. Civitas, Porto Alegre, v. 18, n. 3, p. 563-579, set-dez. 2018.

FRASER, Nancy. **Justice Interruptus: Critical reflections on the “Postsocialist” condition**. New York & London: Routledge, 1997.

FRASER, Nancy. **A justiça social na globalização: Redistribuição, reconhecimento e participação**. Revista Crítica de Ciências Sociais, 63, Outubro 2002:7-20.

FRASER, Nancy. **Justiça interrompida: reflexões críticas sobre a condição “pós-socialista”**. São Paulo: Boitempo, 2022.

FRASER, Nancy; HONNETH, Axel. **Redistribution or recognition? A Political Philosophical Exchange**. Trad. Joel Galb, James Ingram, Christiane Wilke. London & New York: Verso, 2003.

FRASER, Nancy. **Da redistribuição ao reconhecimento? Dilemas da justiça numa era “pós-socialista”**. Cadernos de campo, São Paulo, n. 14/15, p. 1-382, 2006.

FRASER, Nancy. **Mapeando a imaginação feminista: da redistribuição ao reconhecimento e à representação**. Estudos Feministas, Florianópolis, 15(2): 240, maio-agosto/2007.

FRASER, Nancy. **Scales of Justice: Reimagining political space in a globalizing World**. New York: Columbia University Press, 2009.

GODINHO, Pedro Henrique Carvalho Morais. **A Teoria Crítica E A Questão Racial No Brasil: A Atualidade Da Teoria Tridimensional De Nancy Fraser**. Revista do CAAP | n. 01 | V. XXIII | pp. 46-62 | 2017.

HERRERA FLORES, Joaquin. **A reinvenção dos direitos humanos**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2009.

OXFAM Brasil. **A distância que nos une**. Um retrato das desigualdades Brasileiras. 2017. disponível em <https://www.oxfam.org.br/um-retrato-das-desigualdades-brasileiras/a-distancia-que-nos-une/>. Acesso em 16 jul 2022.

ROLNIK, R. **Os sem-lugar... Financeirização dos trópicos**. In, Guerra dos lugares. São Paulo: Boitempo, 2015. (p. 141-254)

SANDEL, Michael J. **A tirania do mérito. O que aconteceu com o bem comum?** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2021.

SANTOS JÚNIOR, Nélio Lustosa. **Esfera pública transnacional em Nancy Fraser: em direção a uma teoria de justiça Pós-Westfaliana**. Porto Alegre, RS: Editora

Fundação Fênix, 2020.

SEN, Amartya. **A ideia de justiça**. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.